

#### **NOTA TÉCNICA 2989**

# IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. JUIZ DE DIREITO Dra Maria Isabela Freire Cardo-

so

PROCESSO Nº.:50171722320228130433

CÂMARA/VARA: 2ª UJ - 4° JD

**COMARCA**: Montes Claros

# I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE**: ERA

IDADE: 50 anos

PEDIDO DA AÇÃO: ursacol

DOENÇA(S) INFORMADA(S):K743

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Tratamento de hepatite autoimune e

colangiopatia autoimune.

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL**: CRM-MG 50568

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2022.0002989

II - PERGUNTAS DO JUÍZO:

Requisição de informações acerca i) do medicamento pretendido, ii) da patologia apresentada, iii) bem como sobre o tratamento prescrito e iv) competência para a sua realização, no prazo de 05(cinco) dias.

### III - CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A cirrose biliar primária (CBP) é uma doença hepática autoimune colestática rara, mais frequente entre a quinta e sexta décadas de vida e apresenta um rácio mulher/homem de 10:1. É caracterizada por inflamação e destruição progressiva dos ductos biliares interlobulares de pequeno e médio calibre, colestase que provoca fadiga e prurido debilitantes, podendo evoluir para cirrose, doença hepática terminal e morte. O transplante hepático é o ultimo recurso de cura para a CBP, com taxas de sobrevida de



5 e 10 anos em torno de 80% e 70%, respectivamente. No entanto, a recorrência da doença tornou-se um desfecho importante após o transplante hepático. As taxas de prevalência de recorrência de CBP variam entre 1% e 35%, e parecem aumentar com maior acompanhamento. Há evidência crescente de que na etiologia da CBP possam estar envolvidos múltiplos fatores ("multiple hit hypothesis"), como fatores imunológicos, genéticos, epigenéticos e ambientais . O termo "Colangite Biliar Primária" é muito recente e veio substituir a denominada "Cirrose Biliar Primária". Essa mudança da nomenclatura deveu-se ao fato da designação anterior não refletir a história natural da doença na maioria dos doentes.

# USO DO ÁCIDO URSODESOXICÓLICO\_ APROVADOS PELA ANVI-SA

- 1. Dissolução dos cálculos biliares, formados por colesterol que: Apresentam litíase por cálculos não radiopacos, com diâmetro inferior a 1cm, em vesícula funcionante ou no canal colédoco. Recusaram a intervenção cirúrgica ou apresentam contraindicações para a mesma. Apresentam supersaturação biliar de colesterol na análise da bile colhida por cateterismo duodenal.
- 2. Tratamento da forma sintomática da cirrose biliar primária.
- 3. Alterações qualitativas e quantitativas da bile;
- 4. Colecistopatia calculosa em vesícula biliar funcionante;
- 5. Litíase residual do colédoco ou recidivas após intervenção sobre as vias

biliares:



- 6. Síndrome dispéptico-dolorosas das colecistopatias com ou sem cálculos e póscolecistectomia; discinesias das vias biliares e síndrome associadas;
- 7. Alterações lipêmicas por aumento do colesterol e/ou triglicérides;
- 8. Terapêutica coadjuvante da litotripsia.

### MECANISMO DE AÇÃO ÁCIDO URSODESOXICÓLICO

O mecanismo de ação do UDCA não é bem entendido. Acredita-se que ele atue na excreção de ácidos biliares, diminuindo a toxicidade da bile e inibindo a morte de células hepáticas .Ácido biliar presente na bile humana, inibe a síntese hepática de colesterol e estimula a síntese de ácidos biliares, estabelecendo o equilíbrio entre eles.

#### RESULTADO DA REVISÃO DA LITERATURA

Existem grandes controvérsias a respeito do efeito do tratamento da cirrose biliar primária com UDCA. Muitos estudos de boa qualidade foram publicados e os resultados são contraditórios.

#### DISPONIBILIDADE NO SUS

Os membros da CONITEC presentes na 71ª reunião ordinária, no dia 04 de outubro de 2018, deliberaram, por unanimidade, por recomendar a incorporação no SUS do Ácido Ursodesoxicólico para colangite

"O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRA-TÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Incorporar o ácido ursodesoxicólico para colangite biliar, mediante Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e negociação de preço no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Conforme determina o Nota Técnica nº 2989 / 2022 NATJUS – TJMG Processo nº: 50171722320228130433



art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias. Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: h t t p://conitec.gov.br/.Art.4º". A Portaria entrou em vigor na data da publicação.

## **IV - CONCLUSÕES:**

- O ácido ursodesoxicólico está bem indicado para colangite biliar primária /cirrose hepática( doença informada )
- O medicamento está disponível no SUS
- Como trata-se de procedimento de alto custo a cargo da Secretaria de Estado da Saúde
- A medicação está bem indicada para o caso em tela

# V - REFERÊNCIAS:

- 1) CONITEC SUS http://conitec.gov.br/.
- 2).Portal CNJ
- 3) RENAME 2019
- 4) Cirrose biliar primária. Manual Merck. Acesso em: 30/11/2012.

Disponível em:http://www.manualmerck.net/?id=143&cn=1155

 Teixeira R. Sociedade Brasileira de Hepatologia. Educação continuada.

Cirrose biliar primária. Acesso em: 30/11/2012. Disponível em:

http://www.sbhepatologia.org.br/fasciculos/11.pdf



6) Bula Medicamentos. Disponível em:

http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/BM/BM[26254-1-0].PDF.

Acessado em: 24/11/2012.

7) Ministério da Saude. Nota Técnica ABS N° 02 /2012/ NUT/ CODAJUD/

CONJUR-MS. Ácido ursodesoxicó

8) Tabela SUS

**VI – DATA**: 26 de julho 2022

NATJUS - TJMG